



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 296 de 27 de Junho de 1972, Dispõe Sobre Autorização Para o Executivo Municipal Celebrar Contrato com a CAIC

Walter Peres Ferreira, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato com a "CAIC" – Cia. Agrícola Imobiliária e Colonizadora, para a realização, por trator FIAT- D-7, de Serviço de Abertura e Retificação e melhoria de estradas Municipais, num total de 200(duzentos) horas ao preço de Cr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros) a hora, totalizando Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a assinar notas promissórias no valor de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), com vencimento trimestrais a juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante devedor, para ocorrer ao pagamento das despesas provenientes da realização dos serviços mencionados no artigo anterior.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal ainda autorizado, de acordo com artigo 42, da Lei N. 4320, de 17 de Março de 1964, a abrir crédito Especial na importância de Cr\$ 9.405,00 (nove mil quatrocentos e cinco cruzeiros), destinada a ocorrer ao pagamento das despesas, objeto da presente lei.

Art. 4º - A importância do crédito mencionado no artigo anterior, será coberta com os recursos provenientes do auxílio Rodoviário Estadual, transferida a este Município.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 27 de Junho de 1972.

Walter Peres Ferreira
Prefeito Municipal